



Licitação Hmsvp <licitacaohmsvp@gmail.com>




# ATA DE REGISTRO E ARP ASSINADA ELETRONICA OSMAR FERNANDES AGUIAR

1 mensagem

**Osmar Aguiar** <osmarcj007@gmail.com>  
Para: licitacaohmsvp@gmail.com

31 de janeiro de 2024 às 11:08

## 2 anexos

 **Ata de Registro de Preços nº 039 - Osmar Fernandes de Aguiar.pdf**  
167K

 **ARP 039 - OSMAR FERNANDES DE AGUIAR.docx.pdf**  
379K



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO  
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,  
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia  
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.  
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro do ano de 2024, no Departamento de Licitações e Contratos do Hospital, sito na Rua Gontijo Ribeiro, nº 899 - Centro, o Sr. **ADAUTON ANTÔNIO DE MATTOS**, DD. Diretor Geral, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 / 93, com as alterações inseridas pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, Lei Complementar nº 123/2006 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada na Licitação – Pregão Presencial nº 027/2023 – Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro do Hospital, conforme Ata da sessão pública, homologação publicada no Órgão Oficial do Município – Edição de 25/01/2024, conforme **documentos de fls. 222** do Processo nº **086/2023**, **RESOLVE** registrar os preços para fornecimento de Pães, biscoitos, salgados e itens de padaria e confeitaria, oferecidos pela empresa **OSMAR FERNANDES DE AGUIAR**, CNPJ nº 11.952.309/0001-06, estabelecida na cidade de Coração de Jesus-MG, na Rua Simeão Ribeiro, nº 550 – Bairro Centro, CEP 39.340-000, representada neste Ato, pelo Sr. Osmar Fernandes de Aguiar, brasileiro, casado, micro empreendedor, residente e domiciliado na cidade de Coração de Jesus, na Rua Simeão Ribeiro, nº 550 – Bairro Centro, CEP 39.340-000, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. MG-4.731.341 e C.P.F. 586.457.056-72, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.01. Constitui objeto do presente instrumento, o Registro de Preços para fornecimento de Pães, biscoitos, salgados e itens de padaria e confeitaria, para suprimento do Hospital Municipal São Vicente de Paulo, dentro da média mensal aproximada de consumo estabelecida no Edital de **Licitação nº 086/2023 – Pregão Presencial nº 027/2023** e respectivos preços registrados pela ora Contratada.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

02.01. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

02.02. Nos termos do Artigo 15, Parágrafo Quarto da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada pelas Leis nºs 8.883/1.994 e 9.648/1.998, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os Produtos referidos na Cláusula Primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

02.03. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

03. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é de:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
002	2.000	KG	PÃO FRANCÊS	ARTESANAL	18,00	36.000,00
003	50	KG	BISCOITO DOCE	CASEIRO	47,00	2.350,00
004	50	KG	BISCOITO DE SAL	CASEIRO	48,00	2.400,00
007	50	KG	PÃO DE QUEIJO	CASEIRO	63,00	3.150,00





HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO  
Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,  
cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia  
otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.  
Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA**

04. Os produtos deverão ser nos entregues pela Contratada CONFORME QUADRO DISTRIBUTIVO CONSTANTE DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

05.01. Os pagamentos serão efetuados com 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento que deverá especificar o número da Ata de Registro de Preços a que o fornecimento se refere, devidamente atestada pelos Gestores Administrativos.

05.02. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, após a apresentação da documentação comprobatória da Regularidade relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.

05.03. De acordo com o disposto no inciso I, da cláusula 2ª, do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2.009, alterado pelo Protocolo ICMS 19/2.011, o Hospital somente poderá receber mercadoria ou bem acobertado por NF-e modelo 55 (Nota Fiscal Eletrônica), a qual é obrigatória para transações realizadas com a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e privada de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, sendo que a emissão de tal documento fiscal é de responsabilidade exclusiva da Contratada.

05.04. Os pagamentos serão liberados desde que os materiais tenham sido recebidos definitivamente pelo Contratante.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

06.01. O fornecimento dos produtos objeto do presente instrumento processar-se-á de forma parcelada, em conformidade com as solicitações do Contratante.

06.02. Os contratos de fornecimento decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Nota de Empenho pela detentora.

06.03. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

06.04. Se a qualidade dos Produtos entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital de Licitação nº 086/2023 – Pregão Presencial nº 027/2023 que precedeu a presente Ata, a remessa dos produtos apresentados será devolvida à detentora para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

06.05. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante a Nota de Empenho / Autorização de Fornecimento.

06.06. Os Produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

07.01. Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de cada ajuste (representado por Nota de Empenho).
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;





- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

07.02. As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

07.03. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

08. O preço registrado será fixo e irrevogável durante a vigência da presente Ata.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

09. Os Produtos objeto desta Ata serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e consequente aceitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10. O Contratante poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a) Manifesta deficiência dos produtos;
- b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;
- c) Falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e) Descumprimento do prazo para início da prestação do fornecimento;
- f) Prestação do fornecimento de forma inadequada;
- g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº. 8.666/1.993;
- h) Perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;
- j) Interesse público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.11. A despesa decorrente do objeto desta Licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias do Hospital, consignadas no orçamento para o exercício de 2024 classificadas sob os códigos: **15.1.1.10.302.11.2139.33903000 - Fichas 1018, 1019, 1020 e 1021**, e no exercício seguinte à conta de dotações orçamentárias próprias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.01. Integram esta Ata, o **Edital de Licitação nº 086/2023 – Pregão Presencial nº 027/2023**.

12.02. Fica eleito o Foro da Comarca de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Coração de Jesus (M.G.), 29 de janeiro de 2024.



HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO  
 Referência Microrregional em urgência e emergência, clínica médica,  
 cirurgia geral, cirurgia ginecológica e obstétrica, cirurgia  
 otorrinolaringológica, cirurgia pediátrica e oftalmológica.  
 Criado pela Lei Municipal nº 666/2005 – CNPJ: 07.503.792/0001-66



ADAUTON ANTONIO DE MATTOS  
 Assinado de forma digital por ADAUTON ANTONIO DE MATTOS  
 Dados: 2024.01.30 09:04:29 -03'00'

OSMAR FERNANDES DE AGUIAR  
 Assinado de forma digital por OSMAR FERNANDES DE AGUIAR  
 Dados: 2024.01.31 09:16:24 -03'00'

**OSMAR FERNANDES DE AGUIAR**

Testemunha: ANGELO PEDRO  
 NETO:5507022160  
 4  
 Assinado de forma digital por ANGELO PEDRO NETO:55070221604  
 Dados: 2024.01.30 09:04:45 -03'00'

1) .....

Nome:  
 Doc. Identificação:

2) .....

Nome:  
 Doc. Identificação:





# HMSVP - HOSPITAL MUNICIPAL SAO VICENTE DE PAULO



## ATA

Nº ATA: 0039

Data Ass.: 29/01/2024

Vigência: 29/01/2024

até 29/01/2025

**FORNECEDOR:** OSMAR FERNANDES DE AGUIAR

**CNPJ:** 11.952.309/0001-06

**ENDEREÇO:** RUA R SIMEAO RIBEIRO, 550, Bairro: CENTRO, CORACAO DE JESUS - MG /Tel.:

**Nº Processo:** 86 - 27 / 2023

**Modalidade:** Pregão Presencial (10.520/02)

**Valor Total:** R\$ 43.900,00

**OBJ:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS DE PADARIA (PÃES, BISCOITOS E SALGADOS, ETC), PARA ATENDER O SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Vlr. Unitário	Subtotal
9394 - Biscoito de Sal ; Biscoito de sal. Composição: polvilho, sal, óleo, ovo. Características: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elástico, não deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada.; Caseiro	kg	50,0000	48,0000	2.400,00
9393 - Biscoito Doce ; Biscoito doce. Composição: polvilho, sal, óleo, ovo. Características: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso, não deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada; Caseiro	kg	50,0000	47,0000	2.350,00
9395 - Pão de queijo ; Pão de queijo, pão em forma de bolinho, feito com massa de polvilho, queijo, ovos, leite, de peso mínimo de 50g (unidade grande).; Caseiro	kg	50,0000	63,0000	3.150,00
9392 - PÃO FRANCES ; Pão Frances. Composição: farinha de trigo, sal, óleo. Características: cor do miolo levemente creme, casca cor dourada, brilhante, tamanho uniforme, aspecto crocante e macio, deve ter sido produzido no dia do consumo, apresentar miolo poroso e elástico, não deve apresentar casca torrada em excesso. Embalagem em kg com unidades de 50g cada; Artesanal	KG	2.000,0000	18,0000	36.000,00

**Valor Total:** 43.900,00

OSMAR  
FERNANDES DE  
AGUIAR:1195230  
9000106

Assinado de forma digital  
por OSMAR FERNANDES  
DE  
AGUIAR:11952309000106  
Dados: 2024.01.31  
09:19:54 -03'00'

ADAUTON  
ANTONIO  
DE  
MATTOS:08  
289893620

Assinado de forma  
digital por  
ADAUTON  
ANTONIO DE  
MATTOS:082898936  
20  
Dados: 2024.01.29  
08:21:45 -03'00'